



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL  
SDG-1 - TAQUIGRAFIA  
NOTAS TAQUIGRÁFICAS TC-007318.989.20-9



**15ª SESSÃO ORDINÁRIA DA PRIMEIRA CÂMARA REALIZADA EM 30 DE MAIO DE 2023, NO AUDITÓRIO "PROFESSOR JOSÉ LUIZ DE ANHAIA MELLO".**

**PRESIDENTE** – Conselheiro Antonio Roque Citadini

**RELATOR** – Conselheiro Dimas Ramalho

**PROCURADOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS** – Thiago Pinheiro Lima

**SECRETÁRIO** – Sérgio Ciquera Rossi

**PROCESSO** - TC-007318.989.20-9

**PREFEITURA MUNICIPAL:** São Roque.

**EXERCÍCIO:** 2021.

**PREFEITO:** Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo.

**ADVOGADOS:** Izabelle Paes Omena de Oliveira Lima (OAB/SP nº 196.272), Fabiana Marson Fernandes (OAB/SP nº 196.742), Carlos Eduardo Gomes Callado Moraes (OAB/SP nº 242.953), Leandro Petrin (OAB/SP nº 259.441), Yan Soares de Sampaio Nascimento (OAB/SP nº 282.273), Omar Curce (OAB/SP nº 289.885), Yuri Marcel Soares Oota (OAB/SP nº 305.226), Rafael Cezar dos Santos (OAB/SP nº 342.475), Vinicius José Camargo Piccirillo (OAB/SP nº 373.173), Sarah Rafaela Silva Fida Carneiro (OAB/SP nº 455.573) e outros.

**PROCURADORA DE CONTAS:** Renata Constante Cestari.

**FISCALIZAÇÃO ATUAL:** UR-9.

**PRESIDENTE** – Senhores Conselheiros, Procurador do Ministério Público de Contas e senhor Secretário-Diretor Geral. No item 163 há pedido de



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL  
SDG-1 - TAQUIGRAFIA  
NOTAS TAQUIGRÁFICAS TC-007318.989.20-9



sustentação oral a ser proferida por videoconferência pelo Doutor Yuri Marcel Soares Oota, que já nos ouve.

Cumprimento o ilustre Advogado. A palavra é do Conselheiro Dimas Ramalho, para o relatório.

**RELATOR** - Senhor Presidente, senhor Conselheiro, Procurador do Ministério Público de Contas e senhor Secretário-Diretor Geral. **Item 163.** Em apreciação, as Contas Anuais do exercício de 2021 da Prefeitura Municipal de São Roque.

(RELATÓRIO JUNTADO AOS AUTOS)

**PRESIDENTE** – A defesa tem a palavra pelo prazo regimental.

**DOUTOR YURI MARCEL SOARES OOTA** – Excelentíssimo Presidente Antonio Roque Citadini, excelentíssimo Conselheiro Relator Dimas Ramalho, excelentíssimo Conselheiro Edgard Camargo Rodrigues, douto Procurador de Contas, ilustre Secretário-Diretor Geral, desejo uma boa tarde a todos que nos assistem.

Excelências, antes de abordar os pontos questionados e adentrar ao mérito propriamente dito, entendo importante destacar como foi o panorama das presentes contas de 2021 diante do cenário obtido pela Administração Municipal de São Roque.

O exercício de 2021 foi o primeiro ano da atual gestão, onde se deu atendimento às principais questões analisadas por esse Egrégio Tribunal, mesmo em um período conturbado, difícil, em decorrência do prosseguimento da pandemia.



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA-DIRETORIA GERAL**  
**SDG-1 - TAQUIGRAFIA**  
**NOTAS TAQUIGRÁFICAS TC-007318.989.20-9**



Ressalto que o Município obteve um superávit orçamentário de 13,79%, que aumentou o superávit financeiro em 212%, resultando em plena liquidez para pagamento das dívidas de curto prazo, além da obtenção de um resultado econômico e patrimonial acrescido em 182% e 19%.

Houve também o reconhecimento, por parte da Fiscalização, da correta aplicação dos recursos próprios do ensino, com a devida utilização do Fundeb, e também o adequado investimento na saúde.

Foi constatado, ainda, suficientes depósitos de precatórios e requisitórios de pequena monta; pagamento dos encargos sociais e também regularidade dos repasses à Câmara, além de uma despesa de pessoal que ficou restrita a 40,20%, em dezembro de 2021.

Porém, Excelências, em que pese esse cenário de regularidade, que foi reconhecido pelas duntas assessorias técnicas, o douto Ministério Público de Contas manifestou desfavoravelmente, motivado principalmente pelas questões relativas aos cargos em comissão e também pelo desempenho no Índice de Efetividade da Gestão Municipal.

Sobre a gestão de pessoal, enfatizo que, quando a presente Administração assumiu o Executivo Municipal, em 2021, prontamente começou a planejar uma reforma na estrutura administrativa de São Roque, objetivando exatamente organizar o quadro e atualizar os estatutos e plano de carreira dos servidores com base nos critérios identificados pela Fiscalização.

Porém, considerando a Lei Complementar nº 173, que trouxe as restrições para alteração da estrutura, alteração de cargos, etc., o Município teve que manter os servidores em comissão, uma vez que não era possível, naquele momento, em 2021, já realizar a reforma pretendida do quadro de pessoal. Essa continuidade dos comissionados foi fundamental, uma vez que, caso eles fossem dispensados, seria impossível o atendimento da demanda apenas com os recursos humanos remanescentes.



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA-DIRETORIA GERAL**  
**SDG-1 - TAQUIGRAFIA**  
**NOTAS TAQUIGRÁFICAS TC-007318.989.20-9**



De todo modo, Excelências, a Prefeitura prosseguiu, sim, com as providências para a reforma, tendo celebrado o Contrato nº 66/2022 com o “Instituto Mais - de Gestão e Desenvolvimento Social”, abrangendo exatamente os serviços de revisão e implementação de melhorias da estrutura administrativa e no quadro de cargos, revisão das atribuições dos cargos, revisão dos planos de carreira, além também de outros aspectos que, no final, irão sanear as exigências do nível de escolaridade e também aprimorar a descrição das atribuições dos cargos em comissão.

Essa nova legislação para os quadros de servidores encontra-se, atualmente, em estágio avançado, com previsão de que a conclusão seja efetivada ainda em 2023, demonstrando que a atual gestão não se descuidou da matéria, tendo buscado o aperfeiçoamento do quadro de pessoal tão logo as limitações impostas pela pandemia permitiram, o que possibilita, na visão da defesa, que esses apontamentos sejam relevados, com as recomendações possíveis.

Passando, agora, ao Índice de Efetividade da Gestão Municipal, entendo que foram trazidas aos autos as providências e justificativas que demonstram que a Prefeitura atuou diligentemente para sanear os questionamentos indicados pela equipe de Fiscalização.

Na área de planejamento, foram implementadas medidas concretas para aprimoramento da gestão, conforme demonstrado por meio dos esclarecimentos apresentados.

Aqui, Excelências, peço vênias para destacar algumas das principais ações adotadas pelo Município, entre elas a elaboração, já, do PPA de 2022/2025 e da LDO de 2022, com a realização de audiências públicas virtuais em dia de semana, após as 18h, com transmissão ao vivo pelo canal do Facebook e do YouTube da Prefeitura, exatamente para propiciar maior participação da população.



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA-DIRETORIA GERAL**  
**SDG-1 - TAQUIGRAFIA**  
**NOTAS TAQUIGRÁFICAS TC-007318.989.20-9**



Também, como dito anteriormente, está em curso o plano de reestruturação administrativa, onde será criada uma área específica para as demandas de planejamento orçamentário e de políticas públicas.

Também, nas peças orçamentárias, repetindo, a partir do PPA 2022/2025, foram realizadas melhorias na indicação de metas e indicadores para adequar ao entendimento disposto pela Fiscalização e, ainda, dar atendimento à Lei de Responsabilidade Fiscal, nos quesitos de planejamento.

Também destaco que foi realizada a troca do sistema gerencial, com a implantação do processo digital no Município, o que possibilitou melhor acompanhamento, também, por publicidade de todos os seus atos.

Já na área da saúde, constou também dos autos, e foram demonstradas, pelos esclarecimentos apresentados, as providências adotadas no setor, e friso que foram iniciados estudos para adequação de todas as unidades de saúde, envolvendo as modificações necessárias para obtenção do laudo de vistoria do Corpo de Bombeiros e também do alvará da Vigilância Sanitária, visando a desenvolver esse projeto técnico para regularização.

Também, quanto aos pequenos reparos e manutenção, o Município já realizou pregão presencial, que resultou na Ata de Registro de Preços nº 395, que abrange também todo o serviço nas unidades de saúde.

Além disso, está em andamento a substituição do atual sistema para implementação do portal "gov.br", que irá abranger todas as funcionalidades para melhor gestão e controle de estoque de medicamentos, insumos e dispensação desses medicamentos.

Finalmente, no setor de educação, destaco que o Município promoveu a disponibilização, aos professores do Fundamental-2, cursos de pós-graduação por meio da Faculdade SESI de Educação, sendo que, até 2023, já conta com 88 professores matriculados e frequentando a pós-graduação.



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA-DIRETORIA GERAL**  
**SDG-1 - TAQUIGRAFIA**  
**NOTAS TAQUIGRÁFICAS TC-007318.989.20-9**



Também, quanto ao atendimento pedagógico especializado, foram adotadas providências, tendo sido realizado, através do concurso público nº 01/2019, o chamamento dos professores para o atendimento especializado da educação, assim como a contratação de pessoal especificamente para o acompanhamento dos alunos com deficiência.

Também foram realizadas licitações, nos exercícios de 2021 e 2022, visando a reformas nas unidades escolares, com consequência de que, até o final de 2022, já foram reparadas 19 escolas, e, até o final de 2023, estarão reparadas outras 11 escolas, conforme planejado pela Administração.

Especificamente sobre a questão da demanda por vagas em creches municipais, o Departamento de Educação do Município realizou os devidos estudos da demanda nos vários polos da Cidade, analisando a distribuição e crescimento populacional, tomando as necessárias medidas para organizar os espaços nas escolas, nas salas pré-existentes, e prosseguindo também com a contratação de novos professores para ocupar os cargos de auxiliares de professores, o que resultou no aumento das vagas já em 2021 e 2022.

Além disso, estão em estudo os projetos para implementação de reforma e ampliação nas dependências das unidades escolares que vêm apresentando demanda mais reprimida, e também foram adotadas medidas para que seja analisada a demanda atual e potencial nessas escolas, para liquidar de forma permanente essa questão.

Aqui, Excelências, diante de todas essas providências, percebe-se que a Administração não ficou inerte, tendo buscado solucionar essas falhas na questão gerencial de todas essas áreas, não podendo esses pontos, na visão da defesa, prejudicar todo o exercício, principalmente ao se considerar que, em 2021, foram enfrentadas dificuldades excepcionais em razão da pandemia, o que acabou por impactar negativamente o desenvolvimento de algumas ações de gestão.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL  
SDG-1 - TAQUIGRAFIA  
NOTAS TAQUIGRÁFICAS TC-007318.989.20-9



Por todas essas questões, por todo o exposto, considerando as providências adotadas e o cenário positivo apresentado nesse primeiro ano da Administração, é que pleiteio dessa Colenda Câmara a emissão de parecer favorável à aprovação das contas do exercício de 2021 da Prefeitura de São Roque.

Muito obrigado pela atenção de todos.

**PRESIDENTE** – Cumprimentamos e agradecemos Vossa Excelência pela sustentação oral. Palavra do Relator.

**RELATOR** – Passo ao voto.

(VOTO JUNTADO AOS AUTOS)

**PRESIDENTE** – Em discussão. Em votação. Aprovado .

**DECISÃO CONSTANTE DE ATA:** Pelo voto dos Conselheiros Dimas Ramalho, Relator, Antonio Roque Citadini, Presidente, e Edgard Camargo Rodrigues, a E. Câmara, após sustentação oral proferida pelo eminente advogado, constante das **respectivas notas taquigráficas**, inseridas aos autos, decidiu emitir parecer favorável, com ressalvas, à aprovação das contas de 2021, da Prefeitura Municipal de São Roque, ressaltando os atos pendentes de apreciação por esta Corte de Contas.

Determinou, outrossim, à margem do parecer, a expedição de ofício à Origem, com as recomendações e determinações constantes do voto do Relator, inserido aos autos, devendo a Fiscalização verificar as ações



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA-DIRETORIA GERAL**  
**SDG-1 - TAQUIGRAFIA**  
**NOTAS TAQUIGRÁFICAS TC-007318.989.20-9**



efetivamente executadas pelo atual gestor em relação a todas as determinações, recomendações e alertas, no próximo roteiro “in loco”.

Determinou, por fim, a remessa de cópia do relatório da fiscalização e do aludido voto ao Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo, para ciência e eventuais providências sobre o Auto de Vistoria dos estabelecimentos de saúde municipais.

Taquógrafo: Nicomedes